



TRE/RN - SGP

Publicação

DE 23/10/14

Página 01

*Handwritten signature*TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 045/2014 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional  
no âmbito deste Tribunal

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, publicada no DJE TRE/RN de 26/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reequilíbrio dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder movimentação funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os dados constantes na tabela seguinte:

| SERVIDOR                     | Cargo                 | Protocolo/Processo     | Progressão /<br>Promoção De /<br>Para | Efeitos    |
|------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------|------------|
| LEANDRO AUGUSTO<br>GONÇALVES | Técnico<br>Judiciário | 3501/2011<br>1656/2011 | A-5 para B-6                          | 09/01/2014 |
| JADER LEITE JUNIOR           | Técnico<br>Judiciário | 145/2013<br>089/2013   | C-12 para C-13                        | 03/10/2014 |

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida movimentação funcional e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 21 de outubro de 2014.

*Handwritten signature of Andréa Carla Guedes Toscano Campos*  
Andréa Carla Guedes Toscano Campos  
Secretária de Gestão de Pessoas